Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamento de Captura Tridimensional (Scanner a laser 3D Terrestre), acompanhado de software de aplicação forense para processamento, visualização e análise dos dados gerados, para atender à demanda da Coordenadoria Geral de Perícias (CGP/MS), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Tabela 01: Descrição dos itens solicitados

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.
Item	1	0035366 - Scanner - Tipo: Scanner a laser 3D terrestre	1 Un.	5235 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1

1.1.1. O scanner 3D deve atender às seguintes especificações:

1.1.1.1. Características gerais e de desempenho

a) Tipo de Scanner: Scanner a laser terrestre 3D com imagem HDR integrada e registro automático sem alvos;

b) Classe do Laser: Classe 1, invisível, aproximadamente 1550 nm;

c) Campo de visão mínimo: 360° horizontal x 280° vertical, sem uso de base de inclinação;

d) Alcance de Medição: alcance com raio de 0,6 metro a 80 metros, no mínimo;

e) Acurácia de Alcance: 2 mm;

f) Acurácia do Ponto 3D: 2,3 mm a 10 m;

g) Ruído de Alcance: 1,5 mm a 30 m;

h) Acurácia Angular: 18".

1.1.1.2. Sistemas automáticos, registro e calibração

a) Sistema de Nivelamento: Auto nivelamento eletrônico ±10°;

b) Nivelamento Automático: Com precisão;

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/32CH-3DZZ-4AYY-8RRJ. Assinado por: LÍVIA MARIA NERES NOLÊTO em 05/10/2026, ADRIANA VALÉRIA ARRUDA DA SILVA MEDEIROS em 05/10/2026, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 05/10/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AAGS-MR2Q-X524-GK4G.

HASH: 8a2514490761382527077e2803800502756d75496de25e8e0031941527c0f3e47d15 Juntado em 21/10/2026 18:10:09 por Perpetuo Junior.

c) Registro Automático: Com tecnologia de rastreamento de movimento, posicionamento relativo ou sistema equivalente, apto a realizar refinamento automático e emissão de relatório com os resultados com erro médio, sobreposição e consistência;

d) Calibração: O equipamento deve possuir recurso de verificação e/ou calibração, automática ou assistida, com emissão de certificado ou documento equivalente que comprove a rastreabilidade metrológica e a validade da calibração;

e) Deve ser capaz de integrar duas ou mais nuvens de pontos em regiões imediatas, exclusivamente por meio da sobreposição de pontos, sem uso de alvos ou qualquer outro mecanismo, desde que haja intersecção entre as regiões.

1.1.1.3. Sistema de imagem e captura

a) Câmeras: Sistema integrado de captura de imagens calibradas compatível com geração de imagens HDR;

b) Sensibilidade para superfícies escuras e reflexivas: Alta;

c) Resolução de Imagem: Mínimo 3840 x 2746 pixels;

d) Deve possuir opção de ativar e desativar a captura de imagens;

e) Deve possuir autoajuste da captura fotográfica, quanto à exposição, de acordo com a iluminação do ambiente, com seleções de balanço de branco e seleção de método de captura de grande alcance dinâmico (HDR).

1.1.1.4. Operação

a) Controle: diretamente no equipamento ou remoto;

b) Deve possuir design integrado em um único corpo composto de: laser, bateria destacável e câmera fotográfica;

c) Deve permitir operação em diferentes posições de escaneamento compatíveis com atividades periciais de campo;

d) Deve possuir 3 (três) opções de resolução de escaneamento, no mínimo.

1.1.1.5. Armazenamento, conectividade e software

a) Armazenamento de Dados: interno ou removível, com capacidade mínima de 32 GB;

b) Transferência de Dados: Via USB e WLAN;

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/32CH-3DZZ-4AYY-8RRJ. Assinado por: LÍVIA MARIA NERES NOLÊTO em 05/10/2026, ADRIANA VALÉRIA ARRUDA DA SILVA MEDEIROS em 05/10/2026, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 05/10/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AAGS-MR2Q-X524-GK4G.

HASH: 8a2514490761382527077e2d0880d0502f3561754956e3e4e0003d9415270c0f3e47d15 Juntado em 21/10/2026 18:10:09 por Perpetuo Junior.

c) Formatos de Exportação: ao menos E57 e PTX;

d) Deve ser capaz de transferir o conteúdo interno do equipamento para um computador por meio de conexão wireless LAN (WLAN), sem necessidade de conexão via cabo.

1.1.1.6. Alimentação, condições operacionais e construção

a) Alimentação: Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 3 horas;

b) Peso Máximo do Equipamento: Até aproximadamente 6 kg;

c) Temperatura de Operação: -5 °C a +40 °C;

d) Proteção Ambiental: IP54 ou superior;

e) Deve possuir resistência à umidade ou condensação de líquidos em qualquer mecanismo interno que comprometa o funcionamento do aparelho;

f) Dimensões e Portabilidade: Deve possuir dimensões e configuração construtiva que permitam seu transporte e acondicionamento de forma prática e segura em viatura, sendo adequado ao uso em atividades periciais de campo.

1.1.1.7. Compatibilidade e acessórios

a) Acessórios Mínimos: 03 baterias sobressalente, compatíveis com o aparelho, para operação mínima em 3 horas de uso contínuo cada; 01 carregador de bateria, 01 tripé compatível com o aparelho, em fibra de carbono; maleta e mochila para transporte do aparelho, além de cabos e demais itens necessários à operação;

b) Hardware para processamento de dados em campo: Dispositivo portátil (tablet, smartphone ou similar), compatível com o scanner 3D, bem como com o respectivo software(s) de aplicação forense, apto a operar de forma estável e eficiente durante a coleta de dados, com capacidade de comunicação sem fio para integração e controle do equipamento em campo.

1.1.2. O software deve atender às seguintes especificações:

1.1.2.1. Disposição geral sobre a solução de software

a) A solução poderá ser composta por um ou mais softwares, desde que, em conjunto, atendam integralmente às funcionalidades exigidas;

b) Os softwares deverão possuir compatibilidade e interoperabilidade, garantindo o fluxo contínuo de dados.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/32CH-3DZZ-4AYY-8RRJ. Assinado por: LÍVIA MARIA NERES NOLÊTO em 05/10/2026, ADRIANA VALÉRIA ARRUDA DA SILVA MEDEIROS em 05/10/2026, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 05/10/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AAGS-MR2Q-X524-GK4G.

HASH: 8a1251449076132527077e2d3880d0502f3561754956e23f8003d9415270c0f3d7d15 Juntado em 21/10/2026 18:10:09 por Terceiro Passivo.

1.1.2.2. Aplicação do(s) software(s):

1.1.2.2.1. Funcionalidades para atividades em campo

a) Deve possuir plena compatibilidade com o aparelho scanner tridimensional ambiente (3D);

b) Deve possuir plena compatibilidade com o hardware para processamento de dados em campo;

c) Deve ser capaz de realizar anotações sobre a nuvem de pontos em campo inserindo atributos, notas e imagens;

d) Deve ser capaz de vincular anotações a algum ponto da nuvem;

e) Deve permitir a visualização 3D perspectiva e visão baseada da posição do scanner;

f) Deve permitir a visualização em 3D da nuvem de pontos por intensidade e cor real dos elementos;

g) Deve permitir a realização de medidas na nuvem de pontos, em toda e qualquer direção;

h) Deve ser capaz de manipular e editar a nuvem de pontos;

i) Deve permitir o corte em plano da nuvem de pontos em 3 sentidos axiais;

j) Deve permitir a exportação da nuvem de pontos total ou parcial para, pelo menos, os formatos compatíveis com as seguintes extensões: E57 e PTX;

k) Deve permitir que os arquivos exportados contenham todas as anotações efetuadas sobre a nuvem de pontos em campo;

l) Deve permitir a exportação de relatório de diagnóstico e calibração;

m) Deve permitir a integração com receptor GNSS.

1.1.2.2.2. Funcionalidades para processamento e organização dos dados

a) Deve possuir plena compatibilidade com o aparelho scanner tridimensional ambiente (3D) e todos os dados por ele gerados;

b) Deve permitir a inserção de atributos, notas, imagens oriundas de ferramentas de terceiros;

c) Deve permitir a importação de nuvem de pontos de ferramentas de terceiros;

d) Deve permitir a visualização 3D perspectiva e visão baseada da posição do scanner;

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/32CH-3DZZ-4AYY-8RRJ. Assinado por: LÍVIA MARIA NERES NOLÊTO em 05/10/2026, ADRIANA VALÉRIA ARRUDA DA SILVA MEDEIROS em 05/10/2026, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 05/10/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AAGS-MR2Q-X524-GK4G.

HASH: 8a2514490761382527077e2d0880d0502f2561e75496e25e8e0c1941527c0f3d17 Juntado em 21/10/2026 18:10:09 por Perpetuo Junior.

e) Deve permitir a visualização em 3D da nuvem de pontos por intensidade e cor real dos elementos;

f) Deve ser capaz de manipular e editar a nuvem de pontos;

g) Deve permitir o corte em plano da nuvem de pontos em 3 sentidos axiais;

h) Deve permitir a exportação da nuvem de pontos total ou parcial para, pelo menos, os formatos compatíveis com as seguintes extensões: E57 e PTX;

i) Deve permitir o registro e georreferenciamento de cenas;

j) Deve permitir a junção de múltiplas cenas (vários cômodos, várias casas, por exemplo) gerando uma única nuvem de pontos em que é possível percorrer todo o local.

1.1.2.2.3. Funcionalidades para análise técnica e interpretação pericial

a) Deve possuir plena compatibilidade com o aparelho scanner tridimensional ambiente (3D) e todos os dados por ele gerados;

b) Deve possuir plena compatibilidade com software de processamento e registro dos dados;

c) Deve possuir pacote de ferramentas 3D para reconstrução, animação, simulação e cálculos de cenas de acidente e outros crimes;

d) Deve possuir ferramenta de animação que permita recriar cenas e adicionar modelos, animações ou simulações diretamente dentro da nuvem de pontos;

e) Ferramenta CAD completa com recursos que deve permitir aos usuários desenhar e modelar complexas cenas 3D de forma rápida e fácil, sem a necessidade de utilizar outro software;

f) Deve permitir a realização de medidas na nuvem de pontos, em toda e qualquer direção;

g) Deve ser capaz de realizar anotações sobre a nuvem de pontos em campo inserindo atributos, notas e imagens;

h) Deve permitir o carregamento integral dos pontos da nuvem de pontos;

i) Deve permitir a inserção de atributos, notas, imagens oriundas de ferramentas de terceiros;

j) Deve possuir controle de camadas permitindo ao usuário escolher somente o que necessita da nuvem de pontos;

k) Deve possuir compatibilidade e integração com os sistemas de medição, incluindo os scanners que geram nuvem de pontos, pontos de estação total, sistema GNSS e/ou GPS, dados de nuvem de pontos de drones e inserir manualmente

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/32CH-3DZZ-4AYY-8RRJ. Assinado por: LÍVIA MARIA NERES NOLÊTO em 05/10/2026, ADRIANA VALÉRIA ARRUDA DA SILVA MEDEIROS em 05/10/2026, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 05/10/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AAGS-MR2Q-X524-GK4G.

HASH: 8a2514490761382527077e2d0880e0502275616754956e25e8e0003d94152bc0f3e47d15 Validado em 21/10/2026 18:20:09 por Perpetuo Junior.

coordenadas ou pontos de triangulação.

1.1.2.2.4. Funcionalidades para reconstrução, simulação e modelagem de cenas

a) Deve possuir pacote de ferramentas 3D para reconstrução, animação, simulação e cálculos de cenas de acidente e outros crimes;

b) Deve possuir ferramenta de animação que permita recriar cenas e adicionar modelos, animações ou simulações diretamente dentro da nuvem de pontos;

c) Ferramenta CAD completa com recursos que deve permitir aos usuários desenhar e modelar complexas cenas 3D de forma rápida e fácil, sem a necessidade de utilizar outro software;

d) Deve permitir realizar tarefas como desenhos CAD, modelagem 3D, análise de cenas de acidente e outros crimes, simulação e animação 3D, gerenciamento de nuvem de pontos ou cálculos de reconstrução de acidentes;

e) Incluir um sistema validado de simulação 3D que permita a simulação de quantidades ilimitadas de veículos e objetos, inclusive dentro da nuvem de pontos e sistema moderno de simulação para a análise de acidentes e locais de crime;

f) Deve possuir conjunto de ferramentas analíticas com base na Física incluindo momento linear e bidimensional, frenagem, derrapagem e análise de deformação. Deve incluir um programa com fórmulas validadas;

g) Permitir simulações em locais de crimes de homicídio com no mínimo os principais cálculos de disparos de armas, trajetória de projéteis e pode realizar análises de manchas de sangue manual;

h) Simulador interativo de colisões automobilísticas e trajetória, com atualização em tempo real, vários pontos de sincronização, ajuste da posição da câmera, que permita alteração da velocidade de reprodução, ajuste da movimentação dos veículos;

i) Medidor de inclinação para estradas e outros contornos;

j) Incluir trajetórias simuladas e simulação de danos;

k) Ferramenta com as principais fórmulas e equações validadas no campo da ciência de reconstrução de acidentes.

1.1.2.2.5. Funcionalidades para visualização avançada e apresentação

a) Deve permitir a visualização 3D perspectiva e visão baseada da posição do scanner;

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/32CH-3DZZ-4AYY-8RRJ. Assinado por: LÍVIA MARIA NERES NOLÊTO em 05/10/2026, ADRIANA VALÉRIA ARRUDA DA SILVA MEDEIROS em 05/10/2026, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 05/10/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AAGS-MR2Q-X524-GK4G.

HASH: 8a4254490761382527077e2d0880e0502f2561e754956e25e4e0c1941527c0f3e47d15 Juntado em 21/10/2026 18:10:09 por Perpetuo Junior.

b) Deve permitir a visualização em 3D da nuvem de pontos por intensidade e cor real dos elementos;

c) Deve garantir a fidelidade do terreno para que deslocamentos em animação sejam automaticamente ajustados em conformidade com o terreno apresentado, além da capacidade de iluminação direcional, permitindo mostrar faróis em um acidente à noite, por exemplo;

d) Deve fornecer efeitos de ambiente realístico com ajustes, como por exemplo, neblina com intensidade, configurações de vento, configurações de posicionamento do sol, cenário noturno com iluminação artificial;

e) Deve possuir um sistema de animação 3D completo, incluindo sincronização de um número ilimitado de colisões, modelos humanos animados;

f) Permitir sequência de animação e simulação 3D que podem ser realizadas ao mesmo tempo;

g) Deve permitir a criação de vídeos com visualização da cena aferida.

1.1.2.2.6. Funcionalidades para produção de produtos periciais (laudos e croquis)

a) Deve permitir a modelagem da cena de crime diretamente dentro da nuvem de pontos;

b) Deve permitir a criação de croqui preciso de cenas de maneira ágil;

c) Deve permitir criar modelos, a partir da nuvem de pontos, para utilizar na mesma cena ou outras;

d) Deve possuir biblioteca completa de modelos 3D, para local de crime, incluindo uma base de dados com os principais veículos existentes no mundo, com medições exatas de veículos e locais de homicídio. Deve permitir editar os modelos dos carros. Permitir download de modelos 3D adicionais de fontes on-line gratuitas diretamente para o software.

1.1.2.2.7. Disponibilização e compartilhamento dos resultados

a) Deve possuir visualizador gratuito do arquivo desenvolvido.

1.1.2.3. Licenças e atualização:

a) O(s) software(s) deverá(ão) possuir licença de uso perpétua, contemplando, no mínimo, **03 (três) anos** de atualizações e manutenção, sem custos adicionais para a Administração.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/32CH-3DZZ-4AYY-8RRJ. Assinado por: LÍVIA MARIA NERES NOLÊTO em 05/10/2026, ADRIANA VALÉRIA ARRUDA DA SILVA MEDEIROS em 05/10/2026, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 05/10/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AAGS-MR2Q-X524-GK4G.

HASH: 8a2514490761382527077e2d0880e0502f2561e75496e25e8e0c1941527c0f3e47d15 Inutilizado em 21/10/2026 18:20:09 por Pedro Paulo Junior.

1.1.3. Treinamento:

1.1.3.1. Deverá ser oferecido treinamento técnico, sem custos adicionais para a Administração Pública, contemplando instruções para que os usuários estejam aptos a operar o equipamento de forma segura e eficiente, compreendendo suas funcionalidades, rotinas básicas de utilização e procedimentos ordinários. Deverá, ainda, contemplar orientações que possibilitem aos operadores identificar eventuais falhas ou intercorrências de operação, bem como adotar medidas corretivas de baixa complexidade, conforme as boas práticas e recomendações do fabricante.

1.1.3.2. O treinamento deverá ser realizado presencialmente na Unidade Regional de Perícia e Identificação de Três Lagoas/Núcleo Regional de Criminalística de Três Lagoas, situada na Rua Luiz Corrêa da Silveira, nº 308, Parque Residencial Quinta da Lagoa, Três Lagoas/MS, CEP 79611-060, contemplando, no mínimo, 10 (dez) participantes.

1.1.3.3. Para fins de agendamento e demais tratativas relacionadas ao treinamento, deverão ser utilizados os seguintes endereços eletrônicos: daur@cgp.sejusp.ms.gov.br e/ou cgpcompras@cgp.sejusp.ms.gov.br.

1.1.3.4. A contratada deverá realizar e concluir o treinamento previsto neste item no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da entrega física do equipamento.

1.1.4. No que concerne às especificações dos produtos mencionados, comunicamos que não faremos uso de um catálogo eletrônico de padronização, dada sua indisponibilidade no momento. Nesse ínterim, esclarecemos que adotaremos as especificações baseadas nos descritivos do Catálogo de Materiais e Serviços do SistemaCompras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal. Essa escolha está alinhada ao disposto no § 1º, inciso I do art. 40º da Lei Federal nº 14.133/2021, visando garantir a conformidade e consistência nos critérios técnicos adotados na presente licitação.

"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: § 1º O termo de referência deverá conter os elementos

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/32CH-3DZZ-4AYY-8RRJ. Assinado por: LÍVIA MARIA NERES NOLÊTO em 05/10/2026, ADRIANA VALÉRIA ARRUDA DA SILVA MEDEIROS em 05/10/2026, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 05/10/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AAGS-MR2Q-X524-GK4G.

HASH: 8a2514490761382527077e2803800502253e1754956e2a4e0003d9415270c0f3a47d15 Inserido em 22/10/2025 18:20:09 por Diego Pavanelli Junior.

previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações: I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidades, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança."

1.1.4.1. Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto na alínea 'a' do inciso V, do art. 40 da l ei nº 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-lo como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não.

1.2. O(s) objeto(s) desta contratação **não** se caracteriza(m) como sendo "bem de consumo", conforme Decreto Estadual nº 15.775 de 28 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **250 (duzentos e cinquenta) dias, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.**

1.5. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2 .1. A utilização de tecnologia de escaneamento tridimensional constitui recurso de elevada relevância no âmbito da perícia criminal, por possibilitar o registro digital preciso, abrangente e mensurável de ambientes relacionados a infrações penais. Trata-se de ferramenta que contribui diretamente para a adequada documentação de locais de crime e de morte violenta, permitindo a preservação fiel das condições observadas no momento do exame e subsidiando a reconstituição da dinâmica dos fatos, com maior grau de confiabilidade técnica.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/32CH-3DZZ-4AYY-8RRJ. Assinado por: LÍVIA MARIA NERES NOLÊTO em 05/10/2026, ADRIANA VALÉRIA ARRUDA DA SILVA MEDEIROS em 05/10/2026, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 05/10/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AAGS-MR2Q-X524-GK4G.

HASH: 8a4254490761382527077e4208880d0502253b4754956e3e4800c1941527c0f3417b Inserido em 21/10/2026 18:10:09 por Perpetuo Junior.

2.2. Apesar de sua importância, verifica-se que a atual disponibilidade de equipamentos no Estado de Mato Grosso do Sul ainda é limitada, o que restringe a aplicação dessa tecnologia a determinadas unidades e pode comprometer a uniformidade e a celeridade na realização dos exames periciais, especialmente em regiões com alta demanda ou em ocorrências de maior complexidade. Tal limitação evidencia a necessidade de ampliação da infraestrutura tecnológica, de modo a evitar deslocamentos, retrabalhos e possíveis perdas na qualidade do registro pericial.

2.3. Nesse contexto, a contratação de equipamento de escaneamento tridimensional (scanner 3D), acompanhado de software(s) de aplicação forense, mostra-se medida necessária para suprir essa lacuna estrutural, assegurando maior autonomia às unidades periciais, ampliando a cobertura tecnológica no território estadual e contribuindo para a produção de laudos mais robustos,

precisos e alinhados às melhores práticas da perícia criminal contemporânea.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Descrição da Solução como um todo

3.1.1. Após análise das soluções disponíveis para a presente demanda, constatou-se que a alternativa mais adequada consiste na aquisição de equipamento de escaneamento tridimensional (scanner a laser 3D terrestre), acompanhado de software(s) de aplicação forense para processamento, visualização e análise dos dados, por meio de pregão eletrônico. Trata-se de bem permanente essencial para o aprimoramento das atividades de levantamento de locais de crime, escolhido em razão de sua adequação técnica, robustez, durabilidade e compatibilidade com as práticas periciais contemporâneas.

3.1.2. Os objetos a serem contratados devem ser entregues em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade da contratada a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/32CH-3DZZ-4AYY-8RRJ. Assinado por: LÍVIA MARIA NERES NOLÊTO em 05/10/2026, ADRIANA VALÉRIA ARRUDA DA SILVA MEDEIROS em 05/10/2026, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 05/10/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AAGS-MR2Q-X524-GK4G.

HASH: 8a2514490761382527074248388d0502275b1754956e2f4800194152fc0f3417b15 Juntado em 21/10/2026 18:10:09 por Terceiro.

3.1.3. As especificações que foram utilizadas são as usuais e comuns de mercado, a fim de não restringir a competitividade do certame e estão pormenorizadas na tabela 01 deste termo de referência.

3.1.4. O equipamento de captura tridimensional (scanner 3D) deve possuir **proteção contra poeira e líquidos, com certificação mínima IP54, definida pela Norma IEC (Comissão Eletrotécnica Internacional).**

3.1.4.1. O atendimento ao referido deverá ser comprovado, **no ato da entrega do equipamento**, mediante a apresentação de certificado, relatório de ensaio, declaração técnica do fabricante ou documento equivalente, que ateste a conformidade do equipamento com a norma IEC 60529.

3.1.4.2. Embora não haja dispositivo legal que torne compulsória a certificação mínima IP54 para o objeto deste estudo, tal exigência se justifica, considerando que os equipamentos serão utilizados em perícias externas, em ambientes adversos e não controlados.

3.1.4.3. As atividades periciais externas envolvem exposição frequente a chuva, poeira, areia, umidade e risco de quedas e contato com líquidos, circunstâncias que podem comprometer o funcionamento e a durabilidade de equipamentos que não possuam proteção adequada.

3.1.4.4. Portanto, a exigência visa assegurar a eficiência do equipamento, a continuidade das atividades periciais e a confiabilidade dos registros de campo, reduzindo falhas técnicas e perdas de informação.

3.1.5. A adoção do scanner 3D proporcionará ganhos relevantes à atividade pericial. Sob o aspecto da eficiência, permitirá a realização de registros mais céleres e completos dos locais examinados, com redução de retrabalho e de deslocamentos adicionais. Quanto à eficácia, possibilitará a obtenção de modelos tridimensionais precisos e mensuráveis, contribuindo para análises mais detalhadas e para a elaboração de laudos tecnicamente mais consistentes e verificáveis. Do ponto de vista econômico, apresenta potencial de otimização de recursos a médio e longo prazo, ao reduzir a necessidade de revisitas ao local e aumentar a qualidade das informações coletadas. Ademais, promove a padronização dos procedimentos de

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/32CH-3DZZ-4AYY-8RRJ. Assinado por: LÍVIA MARIA NERES NOLÊTO em 05/10/2026, ADRIANA VALÉRIA ARRUDA DA SILVA MEDEIROS em 05/10/2026, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 05/10/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AAGS-MR2Q-X524-GK4G.

HASH: 81a251449076132527077e2d0880d0502f2561e75496de2f4f0001941527c0f3d47d15 Juntado em 21/10/2026 18:10:09 por Terceiro Junior.

documentação pericial e o alinhamento às melhores práticas adotadas por órgãos periciais.

3.1.6. Destaca-se, por fim, que a disponibilização do equipamento na Unidade Regional de Perícia e Identificação de Três Lagoas/MS contribuirá para a ampliação da cobertura tecnológica na região leste do Estado, reduzindo a dependência de outras unidades, conferindo maior celeridade no atendimento das ocorrências e aprimorando a qualidade dos registros periciais em contextos que envolvem áreas extensas, múltiplos vestígios ou maior complexidade operacional.

3.2. Catálogos, Encartes, Folhetos Técnicos ou “Folders” dos Materiais Ofertados

3.2.1. O licitante deve apresentar, junto à proposta eletrônica, catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência, e atender aos seguintes enunciados:

I - quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

II - havendo diversos modelos no documento anexado, o licitante deverá identificar qual a marca/o modelo que está ofertando no certame licitatório.

3.3. Da Sustentabilidade

3.3.1. De acordo com o art. 5º da Lei n. 14.133/2021, será observado, nas contratações públicas, além de outros princípios, o princípio do desenvolvimento nacional sustentável. O art. 11, inc. IV, da mesma lei, prevê que o processo licitatório tem como um dos seus objetivos, incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

3.3.2. Não foi identificada exigência específica de sustentabilidade, de acordo com ciclo de vida e natureza do objeto, aplicável a presente contratação.

3.4. Consórcio

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/32CH-3DZZ-4AYY-8RRJ. Assinado por: LÍVIA MARIA NERES NOLÊTO em 05/10/2026, ADRIANA VALÉRIA ARRUDA DA SILVA MEDEIROS em 05/10/2026, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 05/10/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AAGS-MR2Q-X524-GK4G.

HASH: 8a2514490761382527077e2803880d0502256f4754956e2f4e0013d41527c0f3d47d15 Juntado em 21/10/2026 18:10:09 por Terceiro.

3.4.1. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as regras estabelecidas no Edital.

3.4.2. Não haverá limitação do número de empresas consorciadas.

3.4.3. Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

3.4.4. Para definição do percentual aludido, consideraram-se a complexidade das exigências da habilitação econômico-financeira e a responsabilidade a ser assumida pelo consórcio.

3.5. Subcontratação

3.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições De Entrega

4.1.1. A entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.1.2. O prazo de entrega do bem é de **até 90 (noventa)** dias, contados da **publicação do extrato do contrato**, **em remessa única .**

4.1.2.1. O treinamento dos operadores deverá ser realizado e concluído no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a entrega física do equipamento, comprovada por documento de entrega assinado pelo responsável no local indicado no subitem 4.1.4.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/32CH-3DZZ-4AYY-8RRJ. Assinado por: LÍVIA MARIA NERES NOLÊTO em 05/10/2026, ADRIANA VALÉRIA ARRUDA DA SILVA MEDEIROS em 05/10/2026, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 05/10/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AAGS-MR2Q-X524-GK4G.

HASH: 8a4251449076132527074280880502256d75496e2540001941527c0f3d47d15 Juntado em 21/10/2026 18:10:09 por Pregoeiro Junior.

4.1.2.2. A contratada deverá propor a data do treinamento aos endereços eletrônicos indicados no subitem 4.1.4 com antecedência de 10 (dez) dias para sua realização dentro do prazo previsto no subitem 4.1.2.1. A realização será registrada por lista de presença ou documento equivalente, com indicação da data, do conteúdo ministrado e dos participantes.

4.1.2.3. Se a Administração não disponibilizar os servidores na data previamente acordada, a fiscalização ajustará nova data com a contratada, desconsiderando-se, para a apuração de eventual mora da contratada, o período de impedimento atribuível à Administração.

4.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Unidade Regional de Perícia e Identificação de Três Lagoas/ Núcleo Regional de Criminalística de Três Lagoas, no seguinte endereço: Rua Luiz Corrêa da Silveira 308 - Parque Residencial Quinta da Lagoa - Três Lagoas | MS - CEP: 79611-060. e-mail: daur@cgp.sejusp.ms.gov.br e/ou cgpcompras@cgp.sejusp.ms.gov.br.

4.1.4.1. Este estabelecimento funciona de: segunda à sexta, das 08h00 às 17h00.

4.1.5. A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.1.6. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/32CH-3DZZ-4AYY-8RRJ. Assinado por: LÍVIA MARIA NERES NOLÊTO em 05/10/2026, ADRIANA VALÉRIA ARRUDA DA SILVA MEDEIROS em 05/10/2026, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 05/10/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AAGS-MR2Q-X524-GK4G.

HASH: 8a2514490761382527074280880502756d75496e25ef8003d94152bc0f3d47b15 Juntado em 21/10/2026 18:10:09 por Terceirizados.

4.1.7. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.1.8. A contratada obriga-se a entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

4.2. Condições de Recebimento do Produto

4.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.1.1. Para os fins do disposto no subitem 4.2.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022.

4.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.2.3. O objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da conclusão do treinamento e do recebimento provisório, considerado o evento que ocorrer por último, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, inclusive a entrega dos componentes, o funcionamento do conjunto e a realização da capacitação.

4.2.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/32CH-3DZZ-4AYY-8RRJ. Assinado por: LÍVIA MARIA NERES NOLÊTO em 05/10/2026, ADRIANA VALÉRIA ARRUDA DA SILVA MEDEIROS em 05/10/2026, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 05/10/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AAGS-MR2Q-X524-GK4G.

HASH: 8a2514490761382527077e2803880d0502f3561754956e3e4e0003d9415270c0f3a47d15 Juntado em 21/10/2026 18:10:09 por Perpetuo Junior.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.3. Da Garantia do Produto e das Condições de Manutenção e Assistência Técnica

4.3.1. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal (Art. 26, II do CDC), e 21 (vinte e um) meses de garantia contratual, conforme art. 50 do CDC, ou garantia do fabricante caso a mesma seja superior, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

4.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, bem como suporte técnico especializado e quaisquer intervenções necessárias ao restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento.

4.3.4. Ainda pelo período da garantia, o equipamento deve ser calibrado pela contratada, sem custos adicionais, em conformidade com a periodicidade indicada pelo fabricante.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/32CH-3DZZ-4AYY-8RRJ. Assinado por: LÍVIA MARIA NERES NOLÊTO em 05/10/2026, ADRIANA VALÉRIA ARRUDA DA SILVA MEDEIROS em 05/10/2026, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 05/10/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AAGS-MR2Q-X524-GK4G.

HASH: 8a2514490761382527072480880502756f54954e2f4000194152bc0f3d47d15 Juntado em 21/10/2026 18:10:09 por Perpetuo Junior.

4.3.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.3.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4 .3.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.3.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.3.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.3.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.3.11. Os custos relativos ao fornecimento e à substituição de peças, componentes e acessórios, bem como à mão de obra, ao deslocamento de técnicos, ao transporte, à instalação e a quaisquer outras despesas necessárias à manutenção do equipamento, durante o período de garantia, serão integralmente de responsabilidade da contratada.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/32CH-3DZZ-4AYY-8RRJ. Assinado por: LÍVIA MARIA NERES NOLÊTO em 05/10/2026, ADRIANA VALÉRIA ARRUDA DA SILVA MEDEIROS em 05/10/2026, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 05/10/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AAGS-MR2Q-X524-GK4G.

HASH: 8a4254490761382527077e2d0880e0502f2561e75496e25e8e0c1941527c0f3d7d, Juntado em 21/10/2026 18:10:09 por Pregão Pregão.

4.3.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

5.1. Obrigações do Contratante:

5.1.1. São obrigações do Contratante:

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.4 . Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/32CH-3DZZ-4AYY-8RRJ. Assinado por: LÍVIA MARIA NERES NOLÊTO em 05/10/2026, ADRIANA VALÉRIA ARRUDA DA SILVA MEDEIROS em 05/10/2026, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 05/10/2026. Cópia do documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AAGS-MR2Q-X524-GK4G.

HASH: 8a2514490761382527074280880502256f54954e2f4000194152fc0f3417d15 Juntado em 21/10/2026 18:10:09 por Pregão Inversor.

5.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

5.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.10 . Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;

5.1.12. Notificar os emitentes das garantias, se houverem, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.1.10 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias,** a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.3. Obrigações do Contratado:

5.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/32CH-3DZZ-4AYY-8RRJ. Assinado por: LÍVIA MARIA NERES NOLÊTO em 05/10/2026, ADRIANA VALÉRIA ARRUDA DA SILVA MEDEIROS em 05/10/2026, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 05/10/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AAGS-MR2Q-X524-GK4G.

HASH: 8a2514490761382527074280880502256f54954e2f4000194152fc0f3417d15 Juntado em 21/10/2026 18:10:09 por Pregoeiro.

5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.3.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

5.3.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.3.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.3.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/32CH-3DZZ-4AYY-8RRJ. Assinado por: LÍVIA MARIA NERES NOLÊTO em 05/10/2026, ADRIANA VALÉRIA ARRUDA DA SILVA MEDEIROS em 05/10/2026, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 05/10/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AAGS-MR2Q-X524-GK4G.

HASH: 8a2514490761382527074280880502275614954954e2540019415270c0f3417d15 Juntado em 21/10/2026 18:10:09 por Terceiro Usuario.

5.3.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.3.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.3.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.4. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.3.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/32CH-3DZZ-4AYY-8RRJ. Assinado por: LÍVIA MARIA NERES NOLÊTO em 05/10/2026, ADRIANA VALÉRIA ARRUDA DA SILVA MEDEIROS em 05/10/2026, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 05/10/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AAGS-MR2Q-X524-GK4G.

HASH: 8a2514490761382527072480880502756d75496e25e8003d94152bc0f3a47d15 Juntado em 21/10/2026 18:10:09 por Perpetuo Junior.

6.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.6. Caso, no decorrer do contrato, os servidores acima indicados como responsáveis pelo recebimento do objeto, fiscalização de contrato e/ou gestão de contrato estejam afastadas de suas funções, caberá ao Órgão a indicação de substituto.

6.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

6.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o artigo 120, da Lei n. 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. Pagamento:

7.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.

7.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/32CH-3DZZ-4AYY-8RRJ. Assinado por: LÍVIA MARIA NERES NOLÊTO em 05/10/2026, ADRIANA VALÉRIA ARRUDA DA SILVA MEDEIROS em 05/10/2026, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 05/10/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AAGS-MR2Q-X524-GK4G.

HASH: 8a4254490761382527077e2803800502275614954954e3f4000394152bc0f3417d15 Juntado em 22/10/2026 18:10:09 por Perpetuo Junior.

7.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.1.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.1.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.1.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7 .1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.1.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/32CH-3DZZ-4AYY-8RRJ. Assinado por: LÍVIA MARIA NERES NOLÊTO em 05/10/2026, ADRIANA VALÉRIA ARRUDA DA SILVA MEDEIROS em 05/10/2026, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 05/10/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AAGS-MR2Q-X524-GK4G.

HASH: 8a2514490761382527077e2d0880d0502f3561754956e3e4e0c3d4152fc0f3d47b Inserido em 21/16/2026 18:10:09 por Perpetuo Junior.

7.1.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.2. Reajuste

7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

7.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/32CH-3DZZ-4AYY-8RRJ. Assinado por: LÍVIA MARIA NERES NOLÊTO em 05/10/2026, ADRIANA VALÉRIA ARRUDA DA SILVA MEDEIROS em 05/10/2026, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 05/10/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AAGS-MR2Q-X524-GK4G.

HASH: 8a4254490761382527077e4e0880e0502e2561e4754956e2e4e8e0c1e941527c0f3e47d15 Juntado em 21/10/2026 18:10:09 por Deivid Pavan Junior.

7.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Critério de Julgamento

8.1.1. A licitação será realizada em único item.

8.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

8.1.3. Com relação ao modo de disputa será adotado o modo de disputa aberto uma vez que o caso em apreço, cuida-se de aquisição bem cujo valor é passível de dimensionamento dos custos pela própria Administração Pública, mediante utilização dos parâmetros de pesquisas enumerados no Decreto Estadual n. 15.940/2022, de modo a promover resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública. Dessa forma, constata-se haver uma homogeneidade nos custos dos licitantes para aquisição do objeto, o que justifica a adoção do modo de disputa “aberto”.

8.2. Habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.2. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/32CH-3DZZ-4AYY-8RRJ. Assinado por: LÍVIA MARIA NERES NOLÊTO em 05/10/2026, ADRIANA VALÉRIA ARRUDA DA SILVA MEDEIROS em 05/10/2026, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 05/10/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AAGS-MR2Q-X524-GK4G.

HASH: 8a4254490761382527077e2803800502256f54956e2f4000394152bc0f3417d15 Juntado em 21/10/2026 18:10:09 por Terceirizados.

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020;

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

VIII- Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º, do Decreto nº

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/32CH-3DZZ-4AYY-8RRJ. Assinado por: LÍVIA MARIA NERES NOLÊTO em 05/10/2026, ADRIANA VALÉRIA ARRUDA DA SILVA MEDEIROS em 05/10/2026, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 05/10/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AAGS-MR2Q-X524-GK4G.

HASH: 8a2514490761382527074280880502275614954954e3f4000194152700f3d47d15 Inutilizado em 21/16/2026 18:10:09 por Perpetuo Junior.

11.802/2023.

IX - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2.110/2022 (arts. 15 a 17 e 146).

8.2.2.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.2.2.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

8.2.3. Para fins de HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/32CH-3DZZ-4AYY-8RRJ. Assinado por: LÍVIA MARIA NERES NOLÊTO em 05/10/2026, ADRIANA VALÉRIA ARRUDA DA SILVA MEDEIROS em 05/10/2026, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 05/10/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AAGS-MR2Q-X524-GK4G.

HASH: 8a2514490761382527074280880502756f54954e2f4000194152fc0f3417d15 Juntado em 22/10/2025 18:10:09 por Pregoeiro Junior.

Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) independentemente da sede ou domicílio do licitante, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do licitante referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;

c) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

c.1) Justificativa da exigência de regularidade fiscal estadual.A contratação está estruturada em item único para aquisição de equipamento permanente, acompanhado dos componentes necessários à sua utilização, e será custeada com recursos do FESP destinados a investimento, na natureza de despesa 44905235. A exigência de certidão relativa ao ICMS da sede ou domicílio do licitante guarda pertinência com o fornecimento do equipamento. Por essa razão, não se exige, para fins de habilitação, certidão específica de regularidade quanto ao ISSQN.

IV- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.3.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que apresente alguma restrição.

8.2.3.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante,

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/32CH-3DZZ-4AYY-8RRJ. Assinado por: LÍVIA MARIA NERES NOLÊTO em 05/10/2026, ADRIANA VALÉRIA ARRUDA DA SILVA MEDEIROS em 05/10/2026, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 05/10/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AAGS-MR2Q-X524-GK4G.

HASH: 8a2514490761382527077e2d0880e0502275616754956e25e8e0031941527c0f3e47d15 Juntado em 21/10/2026 18:10:09 por Pregoeiro Junior.

mediante apresentação de justificativa.

8.2.3.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.2.3.1.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.2.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.4. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, os seguintes documentos:

8.2.4.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.4.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.2.4.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/32CH-3DZZ-4AYY-8RRJ. Assinado por: LÍVIA MARIA NERES NOLÊTO em 05/10/2026, ADRIANA VALÉRIA ARRUDA DA SILVA MEDEIROS em 05/10/2026, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 05/10/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AAGS-MR2Q-X524-GK4G.

HASH: 8a4251449076f3e5270774e0880d0502f3561754956e25ff8003d9415270c0f3d7d15 Juntado em 21/10/2026 18:10:09 por Pregoeiro Jr.

8.2.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.2.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção do índice de Liquidez Geral (LG), superior a 1 (um), resultante da aplicação da fórmula:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante.

8.2.4.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

8.2.4.3.2. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.4.3.3. Em relação ao índice eleito no subitem 8.2.4.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, a lei 14.133/2021 enumera a habilitação econômico-financeira objetivando a demonstração de aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato. Portanto, busca evitar a contratação com empresas que não detenham idoneidade financeira ou condições de executar a obrigação que ficará sujeita no futuro contrato a ser firmado, faz-se necessária a presente exigência.

8.2.4.3.4. Referida capacidade financeira não diz respeito apenas ao cumprimento contratual, mas também a suportar possíveis atrasos no pagamento.

8.2.4.3.5. Tal possibilidade está adequada, tendo em vista que, sobre o tema, a Súmula 275 do TCU assim dispõe: “Para fins de qualificação econômico-financeiro, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/32CH-3DZZ-4AYY-8RRJ. Assinado por: LÍVIA MARIA NERES NOLÊTO em 05/10/2026, ADRIANA VALÉRIA ARRUDA DA SILVA MEDEIROS em 05/10/2026, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 05/10/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AAGS-MR2Q-X524-GK4G.

HASH: 8a4251449076132527077e2d0880d0502f3561754956e3f4e0031941527c0f3417d15 Juntado em 21/10/2026 18:10:09 por Terceirizados.

contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços".

8.2.4.3.6. Assim, optamos pela indicação de capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento), em virtude da exigência de porcentagem em grau máximo com a finalidade de proteger as contratações efetuadas por este Estado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caso a contratação utilize exclusivamente recursos estaduais, o procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.940, de 2022; ao passo que, utilizando-se recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, será observado o disposto na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

9.2. Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente AUTORIZADA a constar, como anexo do Edital, o valor previamente estimado da contratação.

10. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. As regras de tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte previstas no art. 48 da LC n. 123/2006 não serão adotadas nesta licitação, pelas seguintes razões:

10.1.1. No caso vertente, verifica-se que não é possível restringir a licitação exclusivamente a empresas de pequeno porte, pois o valor médio estimado para a contratação supera o limite estabelecido no art. 48, inciso I, da referida lei. Da mesma forma, mostra-se inviável a reserva de cota de 25%, prevista no art. 48, inciso III, por se tratar de bens não divisíveis, cuja quantidade é unitária, situação que impede a aplicação do benefício legal.

10.1.2. Ademais, registra-se que não foram identificados um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/32CH-3DZZ-4AYY-8RRJ. Assinado por: LÍVIA MARIA NERES NOLÊTO em 05/10/2026, ADRIANA VALÉRIA ARRUDA DA SILVA MEDEIROS em 05/10/2026, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 05/10/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AAGS-MR2Q-X524-GK4G.

HASH: 8a2514490761382527074e2d8ea0502a2561e754956e23e8e0c1941527c0f3e47d15 Juntado em 21/10/2026 18:10:09 por Terceirizados.

estabelecidas no instrumento convocatório, afastando, também por esse motivo, a aplicação da exclusividade e cota para ME/EPP, nos termos do art. 49, II, do mesmo dispositivo legal.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão à conta de: Funcional Programática nº 10.31904.06.181.2209.6120.0007; Fonte de Recurso nº 0271380011 - FESP-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública – FSP.

11.2. A Contratante reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

11.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

12.1.1. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no item 11 do Edital.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/32CH-3DZZ-4AYY-8RRJ. Assinado por: LÍVIA MARIA NERES NOLÊTO em 05/10/2026, ADRIANA VALÉRIA ARRUDA DA SILVA MEDEIROS em 05/10/2026, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 05/10/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AAGS-MR2Q-X524-GK4G.

HASH: 8a2514490761382527072480880502256f5496e2f4003d94152fc0f3d47d15 Juntado em 21/10/2026 18:10:09 por Terceirizados.

12.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.2.9. Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

12.4. Sanção de Multa

12.4.1. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.4.1.1. De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/32CH-3DZZ-4AYY-8RRJ. Assinado por: LÍVIA MARIA NERES NOLÊTO em 05/10/2026, ADRIANA VALÉRIA ARRUDA DA SILVA MEDEIROS em 05/10/2026, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 05/10/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AAGS-MR2Q-X524-GK4G.

HASH: 8a2514490761382527074248880502756f54956e3f4003d9415270c0f3d47d15 Juntado em 21/10/2026 18:10:09 por Perpetuo Junior.

12.4.2. De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais es tabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	**Percentual da Multa**
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.2.2. 12.2.3. 12.2.4. 12.2.5. 12.2.6. 12.2.7. 12.2.8. 12.2.9.	De 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

12.5.1. Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 do Decreto nº 16.189, de 2023.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/32CH-3DZZ-4AYY-8RRJ. Assinado por: LÍVIA MARIA NERES NOLÊTO em 05/10/2026, ADRIANA VALÉRIA ARRUDA DA SILVA MEDEIROS em 05/10/2026, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 05/10/2026.
Documento assinado digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AAGS-MR2Q-X524-GK4G.

HASH: 8a1251449076132527077e2d3880d0502f3561754956e3e4e0c1941527c0f3417b Inserido em 22/10/2026 18:10:09 por Terceirizados.

12.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante;

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.10. Sanção de Impedimento de Licitar e Contratar

12.10.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto nº 16.189, de 2023:

I nfração (Subitens)	**Pena**
12.2.2.	Impedimento pelo período de até dois anos
12.2.3.	Impedimento pelo período de até três anos
12.2.4.	Impedimento pelo período de até um ano

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/32CH-3DZZ-4AYY-8RRJ. Assinado por: LÍVIA MARIA NERES NOLÊTO em 05/10/2026, ADRIANA VALÉRIA ARRUDA DA SILVA MEDEIROS em 05/10/2026, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 05/10/2026. Cópia do documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AAGS-MR2Q-X524-GK4G.

HASH: 8a2514490761382527072480880502256f54956e2f4003d94152fc0f3d47d15 Juntado em 21/10/2026 18:10:09 por Pedro Paulo Junior.

12.11. Sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

12.11.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	**Pena**
12.2.5.	Declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.6. 12.2.7. 12.2.8.	Declaração de inidoneidade de até seis anos

12.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

12.13. Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

12.13.1. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto arts. 34 a 38 do Decreto nº 16.189, de 2023.

12.14. A aplicação das sanções previstas no Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Processo Administrativo Sancionador

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/32CH-3DZZ-4AYY-8RRJ. Assinado por: LÍVIA MARIA NERES NOLÊTO em 05/10/2026, ADRIANA VALÉRIA ARRUDA DA SILVA MEDEIROS em 05/10/2026, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 05/10/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AAGS-MR2Q-X524-GK4G.

HASH: 8a2514490761382527077e2d0880d0502f3561754956e3e4e0003d9415270c0f3d47d15 Juntado em 21/10/2026 18:10:09 por Terceiro Junior.

12.15.1. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto nº 16.189, de 2023.

Equipe de Planejamento:

Livia Maria Neres Noleto

Perita Criminal

Matrícula: 5963022

Adriana Valéria Arruda da Silva Medeiros

Perita Criminal

Diretora do Departamento de Apoio às Unidades Regionais

Matrícula: 111911022

De acordo com,

Ordenador de Despesas.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/32CH-3DZZ-4AYY-8RRJ. Assinado por: LÍVIA MARIA NERES NOLÊTO em 05/10/2026, ADRIANA VALÉRIA ARRUDA DA SILVA MEDEIROS em 05/10/2026, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 05/10/2026.
Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AAGS-MR2Q-X524-GK4G.

HASH: 8a4251449075f3e5270774c0ee0502f3e754956e3ef8003d9152fc0f3417d15 Inserido em 21/10/2026 18:10:09 por Perpetuo Junior.